



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região.**

Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande  
Fundado em 02/04 20/02 - Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93  
Sede Própria: Rua Archias Ganz, 510 - Bosque - Fone 49 - 3241.4629 - Cx. Postal 35  
CEP: 889520-000 Curitiba - SC - Filiado, à Fecesc, Contracs e a Cut.

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O COMÉRCIO EM GERAL, NOS FERIADOS CÍVIS, RELIGIOSOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS EM CURITIBANOS/SC.**

Termo de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, para o estabelecimento do horário de funcionamento do Comércio em Geral, nos Feriados Cívicos, Religiosos, Municipais, Estaduais e Nacionais em Curitiba, durante o segundo semestre ano de 2022 e o primeiro semestre do ano de 2023, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba - SC, sito a rua Archias Ganz, 510, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 - 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729 - 72, com o SINDICATO DO COMÉRCIO DE CURITIBANOS E REGIÃO, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitiba - SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.002634/00, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 - 63, neste ato representado pelo seu presidente Johnny Antonio Matana, portador do CPF nº 946.263.759-87 estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Nos termos do inciso XXVI do art. 7º e inciso VI do art. 8º da Constituição Federal, convencionam as Entidades Sindicais Laboral e Patronal que o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Curitiba será o seguinte:

**01 - Feriados Para o Comercio em Curitiba para o Ano de 2022/2023:**

Dia 07 de Setembro - Independência da Republica	08:30 às 18:30.
Dia 12 de Outubro - Padroeira do Brasil	Fechado.
Dia 02 de Novembro - Finados	Fechado.
Dia 15 de Novembro - Proclamação Da Republica	Fechado.
Dia 08 de Dezembro - Padroeira do Município	08:30 às 18:30.
Dia 25 de Dezembro - Natal	Fechado.
Dia 01 de Janeiro - Confraternização Universal	Fechado.
Dia 07 de Abril - Sexta-feira da Paixão	Fechado.
Dia 21 de Abril - Tiradentes	Fechado.
Dia 01 de Maio - Dia do Trabalhador	Fechado.
Dia 08 de Junho - Corpus Christi	08:30 às 18:30.
Dia 11 de Junho - Emancipação Política Município de Curitiba	Fechado.

Paragrafo Único: Para os dias 02 de Novembro de 2022 - Finados, as empresas que tiverem interesse em trabalhar poderão fazer Acordo Individual diretamente junto ao Sindicato Laboral.

**02 - HORAS TRABALHADAS:**

As horas trabalhadas nos Respective Feriados Negociados, inclusive para os Empregados que exerçam Cargos de Confiança, deverão ser remuneradas com o acréscimo de 100% (Cem por cento), sobre as horas normais, conforme a legislação trabalhista em vigor, as Horas Extras referentes aos feriados deverão ser pagas e não compensadas.

**03 - PAGAMENTO DAS HORAS TRABALHADAS:**

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas trabalhadas, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social.



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região.**

Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande  
Fundado em 02/04 20/02 - Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93  
Sede Própria: Rua Archias Ganz, 510 - Bosque - Fone 49 - 3241.4629 - Cx. Postal 35  
CEP: 889520-000 Curitiba - SC - Filiado, à Fecesc, Contracs e a Cut.

**04 - FISCALIZAÇÃO:**

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

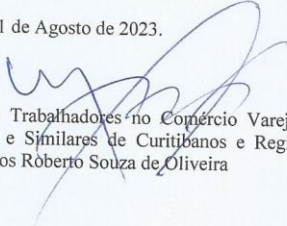
**05 - PENALIDADES:**

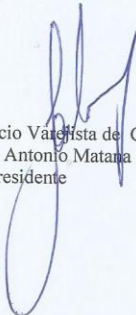
Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido a multa de 01 (Um) Salário Normativo, por empregado e por infração revertendo 50% em favor dos empregados prejudicados e 50% para a entidade sindical representante dos empregados.

**06 - VIGÊNCIA:**

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência somente nestes dias e meses acima citados no segundo semestre de 2022 e primeiro semestre do ano de 2023.

Curitiba, 01 de Agosto de 2023.

  
Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista  
Atacadista e Similares de Curitiba e Região.  
Marcos Roberto Souza de Oliveira

  
Sindicato do Comércio Varejista de Curitiba  
Johnny Antonio Matana  
Presidente